

- Edital Nº 298 -

Lei Municipal Nº 246 de 20 de Outubro 1960.

"Estabelece nova delimitação do
"Quilômetro urbano" do Município".

"José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de Salto Clúvia, usando de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - A zona urbana da cidade fica com a seguinte delimitação:- começa no ponto de cruzamento das ruas Presidente Vargas e Roberto Cusi, segue pela Rua Roberto Cusi até cruzar com a rua Major Manuel Ligeado e Lanza, pela qual prossegue até entroncar com a rua Governador Edhemar de Barros; prossegue por esta rua até entroncar com o prolongamento da rua Major Bernardino Vieira Martins, pela qual continua até cruzar com a Avenida D. Pedro II; continua pela dita Avenida Pedro II até o seu entroncamento com a rua Luiz Guimarães, pela qual prossegue até o seu cruzamento com a rua 15 de Novembro; segue pela referida rua até entroncar com a estrada de Ligação Interna; pela qual continua até a Rua Coronel Orlando; segue por esta última até cruzar com a rua Voluntário Nelson Guimarães, pela qual continua

a te encontrar a rua Bernardino de Campos;
prosegue por esta até o seu cruzamento com
a rua Tiscato Gomide, por ela prosseguin-
do até entroncar com a rua Melo Marquês;
continua pela rua Melo Marquês até entroncar
com a rua Espírito Santo; vai por esta rua
até entroncar com a rua São José, pela qual
prosegue até cruzar com a rua Tiscato Gomide;
continua por esta até a rua Coronel Damasceno,
por ela prosseguindo até cruzar com a rua
Dr. Rebouças; segue pela rua Dr. Rebouças
até entroncar com a rua Dr. Paulo de Lima
Correia, pela qual prossegue até o seu fecho;
deste ponto, vai, em reta, ao início da rua Riachuelo,
pela qual continua até o seu cruzamento com
a rua Presidente Vargas; prossegue por esta rua
até encontrar a rua Roberto Crisi, onde tem
início esta divisão.

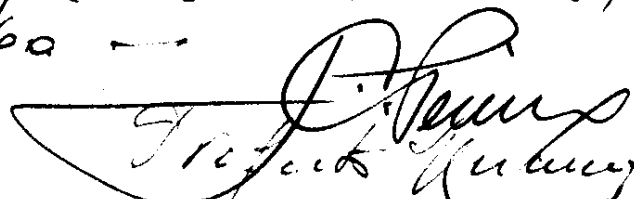
Art. 2.º - A zona suburbana da
cidade fica assim delimitada: começa num
ponto situado a 462 m. (quatrocentos e sessenta e
dois metros) da projeção da Rua Liberdade,
pelo lado esquerdo; daí, virando em ângulo reto,
guardando a distância de 100 m. (cem metros) da
rua Roberto Crisi, vai até um ponto situado a 90 m.
(noventa metros) do lado direito da projeção da
Rua Major Manuel Aguiar e Souza; daí,
à direita, segue em paralelo com a Rua Major
Manuel Aguiar e Souza, guardando a distância
de 100 m. (cem metros), até um ponto localiza-
do também a 100 m. (cem metros), de projeção
da Rua Garimador Edmundo de Barros;
virando à esquerda, segue paralelamente

a propriedade da Rua formadas Holman de 8 metros,
 a 100 m. (Com metros) numa extensão de
 150 m. (Largura e comprimento metros); daí,
 virando a direita em paralelo a 100 m.
 (Com metros) Com a Rua Luiz Guimarães
 e sua propriedade, segue numa extensão
 de 677 (Largura e comprimento e frente metros),
 daí, vira a direita, em paralelo a
 100 m. (Com metros) Com a Rua
 15 de Novembro, seguindo numa ex-
 tensão de 310 (Largura e comprimento
 metros); virando a esquerda, segue em
 reta até o canto do muro es-
 quendo do Campo e Fideiuciaros de Asso-
 ciação Holman de 8 metros; segue por
 esse muro, em toda a sua ex-
 tensão e, deixando-o, vai, em reta,
 até o canto do muro de frente
 do Cemitério Municipal, sendo ti-
 puto do portão de entrada a 32 m.
 (Frente e dois metros) da estrada
 de Rodagem Sta. Maria para Jaco-
 mopolis; segue a esquerda por
 esse muro dividido, até de-
 gar a extensão de 35 m. (Largura
 e comprimento metros) Ao fim se fixa
 o lado de entrada Municipal
 Sales e Clima - Pontal; daí, vi-
 rando a esquerda, segue paralela-
 mente a Rua Pedro Mangum, guar-
 dando a distância de 100 m. (Com
 metros) e numa extensão de 281 m.
 (Largura e comprimento e um metros);

virando a direita, segue paralelamente
a Rua Espírito Santo, numa extensão de
532 m (cento e trinta e dois me-
tros); daí, sobe a direita, em paralelo
a 100 m (cem metros); com a Rua
D. João, numa extensão de 184 m.
(cento e oitenta e quatro metros); virando
a esquerda, seguindo paralelamente a Rua
D. João, marcando a distância de
100 m (cem metros); e numa extensão
de 189 m (cento e oitenta e nove metros); virando
a direita, sobe, paralelamente, a
Rua Coronel Damasceno, numa ex-
tensão de 71 m (setenta e um metros);
virando a esquerda, vai em linha
reta um ponto situado a 100 m (cem
metros) do fim da Rua D. Paulo de
Lima Cury; virando a direita e, transpondo
a Cia. Inglesa de Estradas de Ferro, vai
reta um ponto situado a 87 m (oitenta
e sete metros) da propriedade Rua
Liberdade; daí, em linha reta atingir
um ponto onde tem início a Rua
delimitadora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Préf. Municipal de São Ciríaco, 20 de
outubro de 1960 -


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra
Heloísa Aguiar Fontana Sec.